



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PARECER Nº 03 de 11 de março de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PRESIDENTE: Vereador Laércio Francisco de Lima

OBJETO DA ANÁLISE: Projeto de Lei nº 01/2025

AUTORIA: Vereador Whorton Leon Cruz de Lima

EMENTA: Estabelece a proibição de nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laranjeiras/SE de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 e pelos crimes dispostos nos artigos 213, 215, 215-A, 216-A e 217-A do Código Penal enquanto persistirem os efeitos das condenações.

I – RELATÓRIO

Tramita, nesta Casa Legislativa de autoria do Vereador Whorton Leon Cruz de Lima, o Projeto de Lei n.º 01/2025 estabelecendo a proibição de contratação pela administração direta e indireta do município de Laranjeiras/SE de pessoas condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 e pelos crimes dispostos nos artigos 213, 215, 215-A, 216-A e 217-A do Código Penal enquanto persistirem os efeitos das condenações.

II- ANÁLISE

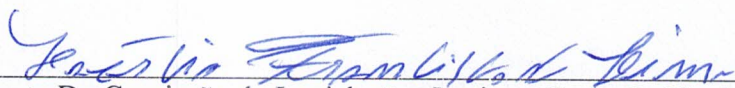
Analisando os atos de repercussão no cumprimento da constitucionalidade, observa-se que o Projeto de Lei recebeu o Parecer Jurídico devidamente fundamentado, demonstrando que o mesmo cumpre a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras/SE e demais Leis pertinentes, concluindo pelo Parecer favorável, para sua tramitação e apreciação, pelo Colendo Plenário deste Poder Legislativo. O projeto de Lei justifica-se no princípio da moralidade pública expresso no artigo 37 de Constituição Federal e demais Leis aplicadas à matéria.

Esta comissão demonstra preocupação em coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, repudiando os atos dos agressores e visando à redução dos registros desses tipos de violência.

III – PARECER

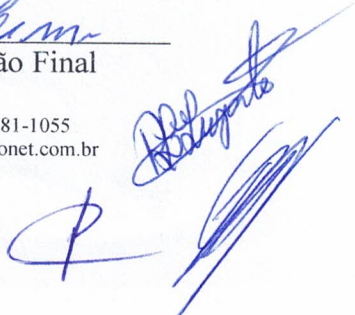
Ante o exposto, opino pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, emito Parecer favorável para que a matéria seja tramitada e apreciada pelo Colendo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 11 de março de 2025.



Presidente Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

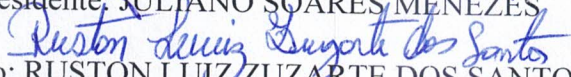
**VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e
REDAÇÃO FINAL**

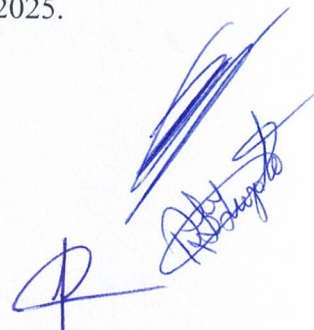
Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Reunidos, em sessão de 06 de março de 2025, opinaram por acompanhar o voto de aprovação do Relator, sobre o Projeto da Lei n.º 01/2025, de autoria do Vereador Whorton Leon Cruz de Lima.

Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 11 de março de 2025.


Presidente: LAÉRCIO FRANCISCO DE LIMA


Vice-Presidente: JULIANO SOARES MENEZES


Membro: RUSTON LUIZ ZUZARTE DOS SANTOS



Nestes termos encaminhamos o presente parecer ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para que tome as providencias a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 11 de março de 2025